



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº , de 2017. (do Sr. Leo de Brito)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento sobre a inclusão de dispositivo no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 que permite a compra de passagens áreas na classe executiva para autoridades públicas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Planejamento sobre a inclusão de dispositivo no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 que permite a compra de passagens áreas na classe executiva para autoridades públicas.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo ao enviar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 incluiu dispositivo que permite a compra de passagens aéreas na classe executiva para autoridades públicas.

Segundo as informações veiculadas na imprensa, o Ministério do Planejamento chegou a justificar que a referida modificação poderia ocasionar

economia aos cofres públicos, uma vez que diminuiria custo de diárias e hospedagem.

Como claramente exposto, referida modificação atenta expressamente contra o princípio constitucional da Moralidade Administrativa, uma vez que proporciona condutas imorais aos agentes públicos.

Dessa forma, faz-se necessário, em um primeiro momento, buscar mais informações do Senhor Ministro do Planejamento, no sentido de responder:

- Quais as razões levaram o Ministério do Planejamento a autorizar inclusão de dispositivo no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 que permite a compra de passagens aéreas na classe executiva para autoridades públicas?
- Que tipo de economia a compra de passagens aéreas em classe executiva para autoridades públicas pode gerar aos cofres do tesouro nacional?

Face o exposto e dada a relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação nesta Comissão.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2017.

Deputado LEO DE BRITO
PT/AC